



Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

LEI 544, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado e devidamente registrado
nesta data.

Veríssimo 10 / dezembro / 2020

Renato Pereira Fancal, Zardosa

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Veríssimo para o
exercício de 2021 e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Veríssimo, para o exercício de 2021, pelo qual fica estimada a receita e fixada a despesa do Poder Executivo e do Poder Legislativo, no valor de R\$28.132.000,00 (vinte e oito milhões, cento e trinta e dois mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, receitas não tributárias, repasses constitucionais, voluntários e emendas parlamentares, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes da Lei Complementar Federal 101/2000, bem como da Lei Federal 4320/64, normatização da subsecretaria de finanças do Governo Federal e de acordo com os desdobramentos especificados nos demonstrativos anexos, que fazem parte integrante da presente lei.

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos anexos 2 e 6, previsto na Lei Federal n.º 4320/64 e legislação posterior, conforme demonstrativos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Fica o poder Executivo e o Poder Legislativo, autorizados, a procederem à abertura de créditos adicionais suplementares, às dotações aprovadas, em até 5% (cinco por cento), do total de seus respectivos orçamentos de despesas, por conta de recursos resultantes de anulação parcial ou totais dos créditos orçamentários, consignados no exercício, superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2020 e possível excesso de arrecadação em 2021, conforme definido no artigo 28 da Lei Municipal 538/2020.

Art. 5º - Conforme definido no artigo 29 da Lei Municipal n.º 538/2020, caso necessário, poderá ocorrer reclassificações de alterações orçamentárias, diante do definido no artigo 167, VI, da Constituição Federal.

Art. 6º - Para o exercício de 2021, o orçamento programa total do município, de R\$28.132.000,00 (vinte e oito milhões, cento e trinta e dois mil

Praça Vereador Fernando Da Silva Melo s/nº - Veríssimo/MG - CEP 38.150-000
Tel.: (34) 3323-1140/1105 Fax: (34) 3323 1101 E-mail: prefeituraverissimo@ymail.com
Site: www.verissimo.mg.gov.br

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

reais) terá o seguinte compartilhamento: R\$26.792.000,00 (vinte e seis milhões, setecentos e noventa e dois mil reais) de responsabilidade do Executivo e R\$1.340.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil reais) de responsabilidade do Legislativo.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, caso verifique-se linha de crédito, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária em até 10% (dez por cento) da receita estimada para o exercício de 2021, dentro das normas estabelecidas pelo Senador Federal.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Veríssimo/MG, 10 de Dezembro de 2020


LUIZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal